



JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2024 – JFAL

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, por meio do PREGOEIRO designado pela Portaria da Secretaria Administrativa nº 388/2023 – **SLC/SECAD/AL**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio da internet através do portal COMPRASNET, disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, tipo MENOR PREÇO, disputa no modo “ABERTO E FECHADO”, SEM INVERSÃO DE FASES, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 0000419-35.2024.4.05.7200

SESSÃO PÚBLICA: 16/05/2024, às 09 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <www.comprasgovernamentais.gov.br>

CÓDIGO UASG: 090010

01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

01.01. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS E MATERIAL DE COPA PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS**, cujas especificações, quantitativos e condições gerais se encontram detalhadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

01.02. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital e seus anexos, estas prevalecerão.

01.03. O **valor total máximo aceitável**, POR GRUPO/ITEM, para fins de aceitação de preços nesta Licitação, será aquele(s) indicado(s) no **ANEXO III**, observando-se o disposto no item 12 deste Edital.

01.04. Integram este Edital, como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes **anexos**:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (doc. SEI 4197935);

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (doc. SEI 4247423);

ANEXO III – VALORES DE REFERÊNCIA - VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO de que o licitante **não tem conhecimento** de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

01.04.01. Integram o presente Sistema de Registro de Preços (SRP) os seguintes órgãos e entidades, conforme procedimento de **IRP nº 04/2024**, realizado via Comprasnet:

TIPO	NOME DO ENTIDADE	ÓRGÃO/	ENDEREÇO COMPLETO	UASG
------	---------------------	--------	----------------------	------

ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL - CEP: 57046-000	90010
ÓRGÃO PARTICIPANTE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR -AL	Av. Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche, Maceió/AL – CEP: 57040 -460	926111
ÓRGÃO PARTICIPANTE	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 6º ANDAR – FORTALEZA/CE, CEP 60115080	170038

01.05. DO REGISTRO DE PREÇOS

01.05.01. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA respectivo, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.02. Foi ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços de nº **04/2024** - JFAL, por meio do Comprasnet, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.03. A vigência da futura ARP será de 12 meses, contada a partir da assinatura da ata.

01.05.04. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.05. Não será permitido, se for o caso, o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.06. Poderá ser concedida adesão a ARP.

01.05.07. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

01.05.08. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.09. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão getor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.

01.05.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

01.05.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

01.05.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.

01.05.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via Compras.gov, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.

01.05.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

01.05.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

01.05.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

01.05.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas neste **Edital e anexos**.

02. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

02.01. O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF, que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão em sua forma eletrônica via Portal de Compras do Governo Federal.

02.02. O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observadas as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

02.03. A Justiça Federal em Alagoas não é órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, restando o particular responsável por tal credenciamento.

02.04. O particular interessado (licitante) é responsável exclusivo e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

02.05. Qualquer declaração, informação ou documento apresentados pelo licitante que seja considerado falso, sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

02.06. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

02.07. O licitante é responsável, em face de qualquer acontecimento passível de comprometimento acerca do sigilo ou inviabilidade do uso da senha, pela comunicação imediata ao provedor do Sistema para fins de bloqueio de acesso.

02.08. O licitante é responsável exclusivo pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para fins de participação no Pregão em sua forma eletrônica.

02.09. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

02.10. O licitante é responsável exclusivo pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

03. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

03.01. O particular interessado em participar da presente licitação SE OBRIGA a:

- a) responsabilizar-se pela proposta, declarações, documentos e demais informações cadastradas ou anexadas ao Sistema COMPRAS.GOV, bem como pelos registros realizados no CHAT durante o processamento e julgamento do certame;
- b) realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação, a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;
- d) manter-se logado (online) ao COMPRAS.GOV, acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica, atendendo tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via CHAT;
- e) prestar as informações e/ou encaminhar os documentos complementares eventualmente solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus anexos, ou as determinações do responsável pela licitação (Pregoeiro);
- f) acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no SÍTIO OFICIAL DA INSTITUIÇÃO em relação ao presente certame por meio do link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, a partir da data de sua publicação até a homologação;
- g) cumprir integralmente a proposta comercial cadastrada ou o lance final registrado no COMPRAS.GOV;
- h) manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP/contrato, caso seja vencedor;
- i) não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- j) não cometer fraude fiscal;
- k) não formar conluio ou combinar proposta com concorrente(s);
- l) não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas, lances e/ou documentos;
- m) não indicar, para fins de garantia do anonimato da fase competitiva, qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa no cadastro da proposta eletrônica no COMPRAS.GOV;
- n) manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail;
- o) cadastrar-se no Sistema Processual SEI para fins de assinatura dos documentos decorrentes da licitação, caso seja vencedor do certame;
- p) não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

04.01. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE, via Sistema COMPRAS.GOV, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

04.02. Poderá participar da presente licitação o interessado que cumulativamente cumpra os seguintes REQUISITOS FORMAIS:

- a) possuir prévio cadastro no SICAF (item 02) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br;
- b) cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- c) realizar as declarações eletrônicas obrigatórias, diretamente no Sistema COMPRAS.GOV e por meio das opções "sim" ou "não", até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- d) encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame;
- e) não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 04.03 deste Edital.

04.03. NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação o interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo ou de termo de referência para a realização da presente licitação, nos termos fixados no art. 14, inc. I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) seja PARTICULAR que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da **Justiça Federal em Alagoas**, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ARP/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO IV**);
- d) esteja **impedida de licitar e de contratar** com a UNIÃO, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, ou no art. 156, inc. III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, por decisão definitiva de órgão ou entidade da União, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e) tenha sido **declarada inidônea** para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/93, ou no art. 156, inc. IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força de determinação do TCU - Tribunal de Contas da União com fulcro no art. 46, da Lei 8.443/93, nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) **empresas** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- g) particular que, nos 5 anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sofrido **condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo** ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) sejam sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

04.04. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes.

04.05. Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à CLASSIFICAÇÃO OU NÃO do licitante no certame, observada a ordem de classificação e apenas em relação ao melhor classificado em cada vez.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá ser apresentada/anexada ao COMPRASNET contendo os requisitos, informações e documentos exigidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, observadas as regras contidas no ITEM 08 deste Edital.

05.02. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro PODERÁ solicitar do licitante vencedor o encaminhamento, via COMPRASNET, da PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, devidamente AJUSTADA ao último **lance** ou ao **valor negociado**, bem como eventualmente DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR para fins julgamento da conformidade técnica do objeto proposta, observadas as regras contidas nos ITENS 08 E 17 deste Edital.

05.03. No caso em que haja efetivo usufruto do direito de preferência fixado neste **item 12.1** deste Edital, o Licitante fica obrigado a juntar DECLARAÇÃO, sob as penalidades legais, de que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a RECEITA BRUTA máxima permitida para enquadramento com EPP - Empresa de Pequeno Porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos exigidos no § 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021.

05.04. Na hipótese prevista no subitem anterior deste Edital, o prazo para encaminhamento será de até **120 minutos**, contados da convocação da opção **enviar anexo**, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

05.05. A partir de entendimento firmado pelo TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário, a vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 não alcança documentos destinados a atestar condições de proposta preexistentes à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET no momento do cadastro da proposta, de forma que poderá o Pregoeiro diligenciar para permitir tal complementação de documentos.

06. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.01. A documentação de habilitação no presente certame deverá compreender:

06.01.01. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme a natureza do Licitante):

- a) EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- b) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- d) SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- e) SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos na alínea “c” deste subitem, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- f) SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

06.01.02. REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto aos CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e quanto à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive as CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito de Negativa) perante a Justiça do Trabalho (CNDT) nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

06.01.03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
- b) O licitante deverá comprovar requisitos objetivos de qualificação técnica para fins de habilitação.

06.01.04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação dos documentos e comprovação das exigências fixadas no **item 19** deste Edital.

06.01.05. DECLARAÇÕES

- a) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- b) NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus anexos;
- f) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

06.02. As declarações exigidas no subitem 06.01.06 deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.

06.03. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como **ME ou EPP**, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

06.04. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de **Credenciamento, Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista** poderão deixar de apresentar os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto as certidões indicadas no **subitem 06.01.02** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.

06.05. O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF quanto ao nível **Qualificação Econômico-Financeira**, **NÃO** será dispensado da apresentação do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** para fins de comprovação dos **índices contábeis e do Patrimônio Líquido**.

06.06. Para fins de análise da situação econômico-financeiro, poderá ser solicitada declaração ou demonstração da situação econômico-financeira do LICITANTE, emitida por profissional habilitado da área contábil, como também notas explicativas e outras informações ou documentos contábeis para fins de melhor esclarecimento da situação da LICITANTE.

06.07. A critério do Pregoeiro, as consultas poderão ser realizadas diretamente aos sítios institucionais na internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, as diligências realizadas.

06.08. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão consideradas válidas aquelas emitidas há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

07. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

07.01. O pedido de esclarecimento referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o fim do horário do expediente do TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 10/05/2024**), por meio de registro no COMPRASNET e/ou envio de e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

07.02. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, **prestará os esclarecimentos** formalmente solicitados no prazo de até TRÊS DIAS ÚTEIS, limitando-se ao ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTES DO CERTAME, por e-mail, registro no COMPRASNET e/ou disponibilizando no link (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

07.03. Até o fim do expediente do **terceiro dia útil anterior** à data da sessão pública inicial do certame (**até às 18 horas do dia 10/05/2024**), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada no Compras.gov e/ou enviada para o endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

07.04. O **Pregoeiro**, com apoio da unidade técnica responsável pelo Termo de Referência/Projeto Básico e da sua equipe de apoio, analisará a impugnação no prazo de **dois dias úteis** ou proporá, de forma motivada, o **adiamento da sessão** ou a **suspensão do certame** para obtenção de melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

07.05. Acolhida a **impugnação** contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como

designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

07.06. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados deverão ser disponibilizadas diretamente no Sistema COMPRAS.GOV (www.comprasgovernamentais.gov.br) e/ou no **sítio oficial** da Justiça Federal em Alagoas (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>) para conhecimento dos demais licitantes interessados.

07.07. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

08. DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL NO COMPRASNET

08.01. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta até a data e horário previstos para abertura da sessão do certame.

08.02. À luz do disposto no art. 63, da Lei 14.133/2021, e considerando a regulamentação contida no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, registrar sua proposta de preços no COMPRASNET, até a data e horário marcados para abertura da sessão.

08.03. O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já incluídas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

08.04. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

08.05. Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica diretamente no COMPRAS.GOV qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **desclassificação** da proposta e aplicação de **sanção administrativa (item 28)**.

08.06. No momento do cadastro da proposta comercial, deverá o Licitante realizar as **declarações eletrônicas** disponíveis no próprio Sistema, particularmente quanto (conforme o caso):

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

a) que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do Edital e seus anexos, concordando com suas regras, prazos e condições gerais, respondendo pela veracidade das informações e documentos apresentados no processo de licitação, sob as penalidades legais;

b) que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1998, na legislação trabalhista, nas normas infralegais e coletivas vigentes;

HABILITAÇÃO:

c) para fins do disposto no art. 68, inc. VI, da Lei 14.133/2021, que não emprega menor de 18 ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 ANOS, salvo, a partir de 14 ANOS, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

d) que NÃO POSSUI, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que ESTÁ CIENTE E CONCORDA com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e em lei;

f) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) que ESTÁ CIENTE em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e contratação;

h) que cumpre a **reserva de cargos prevista em lei** para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

i) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

LEGISLAÇÃO TRABALHISTA:

j) que observa o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e cumpre o o inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante do trabalhador; e,

l) que cumpre as reservas legais de cargos para aprendiz e outras previstas, conforme o caso.

08.07. As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo de contratação juntamente com a documentação de habilitação, não havendo necessidade de envio pelo Sistema COMPRAS.GOV.

08.08. A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no **item 08.06** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas no **item 28**, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

08.09. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Projeto Básico/ Termo de Referência (ANEXO I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer

acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (on line) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.

08.10. No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as especificações técnicas completas do objeto, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

08.11. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

08.12. Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, **sob pena de quebra do anonimato da competição.**

09. DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

09.01. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida e gerida por Pregoeiro, especialmente designado pela autoridade competente, sendo a **abertura prevista para a data e horário** indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRAS.GOV (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.02. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e será integralmente reproduzido na Ata da Sessão Eletrônica.

09.03. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico comprasgov, anexar a proposta comercial e a documentação de habilitação, registrar os lances, anexar os documentos complementares e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, **responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações**, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

09.04. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus anexos), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna **desclassificação** ou **inabilitação** do particular do certame, poderá ensejar a aplicação **das sanções administrativas** previstas neste Edital (**item 28**), sem prejuízo de outras **responsabilidades civis e penais** que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

09.05. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva ATA DA SESSÃO, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

09.06. Na hipótese de ocorrer **desconexão** do pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, **os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.**

09.07. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

09.08. Cabe ao licitante acompanhar continuamente os **documentos, pareceres e atos** divulgados ou disponibilizados por meio do **sítio oficial** da Instituição na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>).

09.09. Havendo necessidade, o pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema Compras.gov a nova data e horário para a sua continuidade.

09.10. Em face do horário, poderá o pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via chat.

10. DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.01. Antes da etapa de disputa, o Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (e seus anexos), respeitados os limites das informações disponíveis antes da fase competitiva.

10.02. Poderá ser desclassificada a proposta comercial cadastrada no Compras.gov que indicar a **marca, modelo e/ou referência** do produto cotado **no campo disponível para descrição das especificações do objeto, tendo em vista o potencial de quebra do sigilo da proposta.**

10.03. Não será aceita proposta que indique quantidade inferior àquela exigida no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

10.04. Qualquer **nome, texto, elemento ou caractere** que possa vir a **identificar** o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

10.05. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

10.06. Somente os licitantes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus anexos) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação automática das propostas pelo Sistema Compras.gov.

10.07. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará o certame **deserto**.

10.08. Caso todas as propostas cadastradas restem, o Pregoeiro DECLARARÁ o certame **frustrado**.

11. DA ETAPA DE DISPUTA DE LANCES ELETRÔNICOS

11.01. A etapa de disputa de lances do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura e competitividade possível no certame, devendo os LANCES serem ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR ITEM E GRUPO**, nos termos de critério de julgamento indicado neste Edital.

11.02. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA DE DISPUTA DE LANCES visando viabilizar as melhores condições de competição possíveis aos interessados que estejam concorrendo no certame, inclusive com a utilização permanente e ativa do CHAT para estimular a disputa.

11.03. Aberta a **etapa de disputa de lances**, os licitantes aptos poderão encaminhar/registrar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor pelo próprio Sistema.

11.04. Os lances serão apresentados por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores (ou percentuais de descontos superiores) em relação aos últimos registrados por ele e aceito pelo Sistema Compras.gov, admitindo-se lances intermediários.

11.05. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do seu último lance e do menor lance registrado no Sistema Compras.gov, vedada a identificação do ofertante (anonimato).

11.06. Durante a etapa de disputa de lances não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRAS.GOV.

11.07. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, **não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.**

11.08. Durante a etapa de disputa de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado **supostamente irrisório ou inexistente**, ou até que entenda ter sido **lançado erroneamente**, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

11.09. Será adotado na etapa de disputa de lances deste Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances, após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10 (dez) por cento** superiores àquela possam ofertar um lance **final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, **na ordem de classificação**, até o máximo de 3 (três), oferecer **um lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

11.10. Em caso de falha no Sistema Compras.gov, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

11.11. Caso o licitante não apresente lances, figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônica inicial.

11.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a etapa de disputa de lances, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 07.06 e 07.07 deste Edital.

11.13. Serão as propostas ou lances finais classificados automaticamente em ordem crescente de valores segundo o critério objetivo de **MENOR PREÇO POR ITEM E GRUPO**.

11.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRAS.GOV iniciará automaticamente fase específica de desempate (**item 12**).

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.01. Tratando-se de certame com participação exclusiva de ME/EPP, não aplicável do direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de propostas e lances, nos termos fixados no art. 48, inc. I, Lei Complementar nº 123/2006.

12.01.01. Tratando-se de certame com ampla concorrência, quanto ao GRUPO/ITENS, na fase de proposta, será concedido tratamento diferenciado ME/EPP, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte e haja proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) o licitante ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pelo licitante ME/EPP convocado através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiro;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 minutos, sob pena de decadência do direito concedido.

12.01.02. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercerem o **direito de preferência** nos moldes descritos no subitem anterior, será mantida a ordem classificatória inicial.

12.01.03. Na fase de habilitação, será concedido tratamento favorecido às ME/EPP que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte com alguma restrição na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, antes do JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO no certame;

- b) será assegurado o prazo de **05 dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro na fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmamento do contrato.

12.01.04. O direito de preferência aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 5% superior ao da proposta mais bem classificada, segundo a ordem de classificação, após a preferência do licitante ME/EPP ou da fase de lances, observada a ordem de preferência indicada na legislação (**se for caso**):

- a) tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.
- b) quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante mais bem classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.
- c) caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,
- d) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.01.05. Na hipótese de não haver empresas nas condições indicadas no **item 12.01.04** deste Edital, o procedimento licitatório prosseguirá automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Após a disputa de lances e aplicação das regras de **tratamento diferenciado** previstas no **item 12** deste Edital, havendo **empate real** entre duas ou mais propostas ou lances finais, deverão ser aplicados os seguintes critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem de aplicação:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate segundo o **item 12.1** deste Edital, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

13.2. Caberá ao PREGOEIRO a solicitação de documentação comprobatória pertinente e adequada para fins de aplicação dos critérios previstos nas alíneas "b" a "d" do **item 12.1** deste Edital.

14. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.01. Encerrada a etapa de disputa de lances, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes consultas/diligências, a partir da ordem de classificação e apenas em relação à(s) licitantes mais bem classificada(s) por item/por grupo:

- a) consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- d) comprovação de que o Licitante não contenha **condenação criminal da Justiça Federal, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes** nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) verificação de que o licitante responsável tenha cumprido os **requisitos formais** indicados no **item 04.02** deste Edital;
- f) verificação de que o licitante responsável **não tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração de projetos técnicos, especificações técnicas, projeto básico ou executivo** para a realização da presente licitação;
- g) verificação de que o licitante responsável não tem conhecimento de que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- h) verificação de que o licitante responsável não esteja participante de forma CONSORCIADA do presente certame; e,
- i) verificação de que o licitante responsável não seja empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), com outra concorrendo no certame.

14.02. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do particular, sendo este impedido de prosseguir no certame, **por decisão fundamentada**, devidamente registrada no campo **desclassificação** do Sistema Compras.gov.

15. DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

15.01. O Pregoeiro examinará as propostas/lances finais aduzidos quanto à compatibilidade do preço em relação ao **VALOR ESTIMADO - MÁXIMO ACEITÁVEL**, não sendo ACEITA a proposta/lance final com **valor global por grupo/ítem superior** ao máximo fixado, por despacho fundamentado do Pregoeiro e observadas as condições do caso concreto, ressalvadas as hipóteses contidas no **item 15.05** e no **item 13** deste Edital.

15.02. Não será ACEITA proposta/lance final que apresentar VALOR GLOBAL IRRISÓRIO POR ITEM/POR GRUPO, sendo considerado irrisório o valor:

VP < 20% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VM – Valor máximo aceitável.

15.03. Para fins de **julgamento objetivo** do presente certame, constitui presunção relativa de inexequibilidade o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

20% VM ≤ VP ≤ 50% VM

Onde:

- 1) VP – Valor da proposta final após a fase de lances; e,
- 2) VR – Valor máximo aceitável.

15.04. Se constatada a **presunção de inexequibilidade da proposta de preço final**, o Pregoeiro deverá efetuar diligências, nos termos do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, além de outros documentos probatórios hábeis, adotando o seguinte procedimento:

- a) o Pregoeiro solicitará ao licitante, via chat, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta apresentada no prazo de até 60 (sessenta) minutos;
- b) o licitante deverá encaminhar por meio da opção “Enviar Anexo”, do sistema COMPRASNET, a documentação solicitada ou requerer, em razão da complexidade do objeto, a dilação do prazo indicado na alínea anterior;
- c) o Pregoeiro poderá conceder prazo extraordinário de até 24 horas, com a devida suspensão da sessão, ou decidirá motivadamente sobre o fato com base na documentação apresentada;
- d) o licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço para o objeto cotado, como também apresentar documentos que comprovem o seu custo, em sede de diligência;
- e) a inexequibilidade não será apurada em relação a **itens isolados** da planilha de custo e formação de preços, mas tão somente em face do preço global;
- f) para fins de adequação da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que sejam realizadas **correções da planilha de custo e formação de preços**, desde que não haja majoração de preço global proposto.

15.05. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao **máximo fixado no edital**, será realizada negociação prévia (**item 16** deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar O certame frustrado.

15.06. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos, inclusive doações ou financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.01. Aceita a proposta mais bem classificada para o ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do chat, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado não inferior a 15 (quinze) minutos, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução de valor.

16.02. Eventual(is) redução(ões) de valor(es) alcançado(s) na NEGOCIAÇÃO será(ão) informado(s) via chat pelo Licitante e, posteriormente, registrado no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação da(s) proposta(s), bem como incorporado à proposta comercial ajustada ao valor final proposto/negociado.

16.03. Na ausência de manifestação do Licitante quanto à convocação disposta no **item 16.01** deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, salvo se o preço final proposta for superior ao ESTIMADO pela Justiça Federal em Alagoas.

16.04. Caso o valor final da proposta melhor classificada seja superior ao valor estimado, e não havendo sucesso na negociação junto ao licitante, proceder-se-á na forma fixada no **item 15.05** deste Edital.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.01. Após a etapa de disputa de preços, o Pregoeiro solicitará a proposta reajustada do licitante melhor classificado (e os documentos e informações técnicas pertinentes ao objeto, tais como: **fichas técnicas, folderes, encartes, links de fabricantes, certificados, cartas de solidariedade, declarações, planilhas**, entre outros, conforme as exigências contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA), que DEVERÁ ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, prorrogável por requerimento do licitante e a critério do Pregoeiro.

- a) O Licitante poderá anexar toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida no **item 06** deste Edital juntamente com a proposta ajustada, sem prejuízo de posteriores complementações de documentos e informações durante a fase de julgamento da habilitação.

17.02. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser anexada ao COMPRASNET, no prazo máximo de **120 minutos**, prorrogável por requerimento do Licitante e a critério do Pregoeiro, não havendo qualquer prejuízo caso o Licitante proceda à anexação da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial ajustada prevista no **item 17.01** deste Edital.

17.03. A partir da solicitação ou convocação via Compras.gov para o encaminhamento da proposta ajustada e da documentação de habilitação, deverão ser observadas as seguintes exigências:

a) na impossibilidade do encaminhamento via COMPRASNET (devidamente justificada), poderá ser facultado ao licitante o seu envio por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação ou proposta ajustada será disponibilizada no site oficial da Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas;

a.1) qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato);

b) se o licitante não estiver logado e/ou não responder, decairá do direito de continuar participando da licitação e terá sua proposta **desclassificada** ou, ainda, será INABILITADO, caso não anexo ao Compras.gov o que foi solicitado/convocado até o prazo previsto neste Edital;

c) para fins de viabilização operacional, e, considerando limitações de tamanho ou quantidades de arquivos, e dificuldades operacionais enfrentadas pelo licitante, **o Pregoeiro poderá convocar anexos quantas vezes se fizerem necessárias**, visando a finalidade do ato e a ampliação da competitividade; e,

d) para fins de viabilizar a juntada dos documentos no sistema interno de processos administrativos virtuais da Justiça Federal em Alagoas (SEI), recomenda-se que a empresa anexe arquivos no tamanho máximo de 8MB, facultando sua divisão para observância deste limite, sugerindo-se compreensiva nomeação dos documentos.

17.04. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus anexos) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ, número de celular/whatsapp e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**;

b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**, como também quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;

c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que, pela própria natureza, apenas seja emitido em nome da **matriz**;

d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação;

e) Caso a contratada opte, em decorrência dos pagamentos, por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como daquele que efetivamente executará o objeto.

17.05. Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a **proposta ajustada**, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema Compras.gov, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

17.06. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser **desclassificado** ou **inabilitado**, além de se sujeitar às **sanções administrativas** previstas neste edital (**item 28**), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

17.07. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem estes descartados.

17.08. A documentação original ou cópia autenticada, apenas quando for solicitado expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Seção de Licitações e Contratos da JFAL.

17.09. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legitimidade de documento apresentado, bem como exequibilidade do preço e qualidade do objeto proposto, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.01. O julgamento da proposta será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO DE ITENS**, observadas as exigências mínimas do objeto proposto pelo licitante e a exequibilidade do preço proposto.

18.02. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**).

18.03. Caso a **compatibilidade** com as especificações técnicas mínimas fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**), sobretudo quanto a **padrões de qualidade e desempenho**, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra, desde que previstos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) os critérios técnicos de análise e julgamento, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

a) a **amostra (se exigida no Edital)** será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (chat) no sistema Comprasnet.gov com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;

b) a análise da **amostra** será baseada em **critérios técnicos e objetivos**, conforme fixado no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**), sendo emitido **parecer técnico** fundamentado no caso de recusa;

c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>);

d) no caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;

e) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostras(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma

que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência (**ANEXO I**);

f) O(s) exemplar(es) (amostra(s)) colocado(s) à disposição da Justiça Federal em Alagoas será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**;

g) Após o resultado final da licitação, a(s) amostra(s) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo estabelecido no ANEXO I do Edital, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Justiça Federal em Alagoas, sem direito a ressarcimento;

h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.04. Será DESCLASSIFICADA, por **despacho fundamentado**, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos **itens 16.08 a 16.10** deste Edital:

a) deixar de comprovar requisito para fins de exercício de direito de preferência (se for o caso);

b) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus anexos) **que prejudiquem a avaliação da qualidade do objeto proposto**;

c) indique objeto que não atenda a todas as exigências de **qualidade** e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico (**ANEXO I**);

d) não contenha a **quantidade numérica e unidade métrica** exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (**ANEXO I**).

18.05. Será CLASSIFICADA a proposta que atenda satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (**ANEXO I**).

18.06. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.07. Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.08. Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão, mediante **despacho fundamentado**, ser dispensadas ou até mesmo complementadas via chat, ou do **envio de anexo** pelo licitante, a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame.

18.09. O modelo anexado a este Edital serve **apenas como orientação aos licitantes**, não sendo motivo de desclassificação a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro **poderá**:

a) solicitar complementação de informações, documentos e **ajustes na proposta escrita** para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar **ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços** para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) **sanar erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante **despacho fundamentado**, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) **realizar diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata (chat).

18.11. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, poderá haver nova verificação automática pelo sistema da eventual ocorrência do empate previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo os procedimentos previstos no **item 12** deste Edital serem reabertos.

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.01. Havendo julgamento favorável à classificação da proposta comercial, o PREGOEIRO convocará via COMPRASNET o Licitante para fins de encaminhamento/anexação da Documentação e Habilitação, por meio da opção **enviar anexo**, no prazo de até **120 minutos**, podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro, observadas as regras contidas nos **itens 06 e 17** deste Edital.

a) A vedação no art. 64 da Lei 14.133/2021 **não alcança documentos destinados a atestar condições de habilitação preexistentes** à abertura da sessão pública que não foram anexados ao COMPRASNET, de forma que poderá o Pregoeiro para permitir complementação de documentos, nos termos do TCU no Acórdão nº 2.443/2021 – Plenário.

19.02. Será acessado o SICAF, no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, verificando-se a habilitação parcial de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

19.03. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no **subitem 06.01.06** deste Edital.

19.04. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e/ou documentos diversos como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

19.05. Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencido, poderá o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

19.06. Os critérios objetivos de julgamento da CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA serão:

a) A comprovação da **situação financeira da empresa** será constatada objetivamente mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais PREFERENCIALMENTE deverão ser

superiores a **1 (um)**:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b) O **PL - Patrimônio Líquido ou Capital Social** deverá ser igual ou superior a **10%** do valor da futura contratação, caso algum dos índices financeiros fixados na alínea anterior for inferior a **1 UM**;

c) **Certidão Negativa de Falência** que comprove a não existência de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

19.07. Para fins de julgamento objetivo da Qualificação Técnica a Licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

19.08. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da unidade responsável pelo planejamento da contratação, bem como de outras áreas técnicas da JFAL para avaliação da conformidade de documentação de **habilitação técnica e qualificação econômico-financeira** contidas no Edital.

19.09. Ressalvados os vícios sanáveis, poderá ser INABILITADO o Licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 06** deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com **prazo de validade vencido**;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital (e seus anexos);
- d) não contenha em seu ato constitutivo **atividade econômica compatível** com o objeto da presente licitação;
- f) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital (e seus anexos).

19.10. Sendo o Licitante ME/EPP/COOPERATIVA, **não será motivo** de INABILITAÇÃO a existência de **restrições** na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante declarado habilitado no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Justiça Federal em Alagoas para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior acarretará na **decadência do direito à contratação**, sendo facultado à Justiça Federal de Primeiro Grau em Alagoas convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para firmamento da ARP/contrato.

19.11. Será habilitado o licitante que comprovar satisfatoriamente todos as capacidades subjetivas exigidas no **item 06** deste Edital.

19.12. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões que visem **sanar erros ou falhas** que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

20. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de **30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando síntese de suas razões.

20.02. O Recurso Administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus anexos.

20.03. Havendo registro de intenção de recurso, o Pregoeiro realizará juízo de admissibilidade das razões apresentadas, de modo a aceitar ou rejeitar, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

20.04. Será rejeitada a intenção de recurso de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha **legítimo interesse**;
- b) seja **intempestiva**;
- c) **não ataque ato decisório** ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em **mera insatisfação do licitante**, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

20.05. A recorrente que tiver sua **intenção de recurso aceita** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as **razões do recurso**, por meio de registro no sistema ou via e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar **contrarrazões**, também via sistema ou por e-mail, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

20.06. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio sistema COMPRASNET.

20.07. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o Pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e

fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) **reconsiderar**, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) **manter** inalterada a decisão recorrida.

20.08. Em qualquer das situações contidas no **item anterior**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à **análise hierárquica superior** para fins de decisão da autoridade competente, podendo o Diretor do Foro:

- a) decidir de pronto o **mérito do recurso**, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar **prévia emissão de parecer** da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

20.09. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

20.10. A **não apresentação das razões** referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do Pregoeiro ou da autoridade superior, e, considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do **direito constitucional de petição** (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

20.11. **Não cabe recurso adesivo** por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

20.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o Pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Contabilidade Administrativa.

20.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (**item 21**).

20.14. No caso de licitações com julgamento POR ITEM/POR GRUPO, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta**, o qual somente recomençará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO

21.01. A Sessão Pública poderá ser reaberta, em prazo não inferior a 24 horas, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a **ordem classificatória** da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à **anulação** de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado **erro/impropriedade** na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, o certame restará retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que **não assinar** o instrumento contratual, não havendo **cadastro de reserva**, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP/COOPERATIVA com **restrição da habilitação fiscal e trabalhista** que, vencedora do certame, não comprove tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que **não mantenha as condições de participação e de habilitação** até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

21.02. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema Compras.gov a data e hora de tal reabertura, observados os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do sistema Compras.gov (chat ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados; e,
- c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, no link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

21.03. A Sessão Pública reaberta será composta de todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que os trabalhos serão retomados.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.01. Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e encaminhará o à apreciação superior da Direção do Foro para fins de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO.

22.02. Havendo Recurso Administrativo, o processo de licitação será submetido à superior consideração da Direção do Foro para fins de decisão recursal final, com posterior adjudicação do objeto e homologação do certame.

22.03. Por meio de despacho, poderá o Diretor do Foro determinar medidas de saneamento do feito e/ou decidir fundamentadamente:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

22.04. O Diretor do Foro fará o registro de **adjudicação e homologação** no campo próprio no Compras.gov.

22.05. Não havendo homologação do certame após decorridos 90 dias da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

23. DA PUBLICIDADE

23.01. O presente Edital de Pregão Eletrônico será **divulgado**, em inteiro teor, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>, nos termos fixados nos arts. 54 e 174 da Lei nº 14.133/2021, c/c o art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e em forma de extrato, no DOU - Diário Oficial da União.

23.02. Todos os documentos, pareceres e atos decisórios do procedimento licitatório realizados durante a FASE EXTERNA serão divulgados, via Internet, pelo Sítio Oficial da Instituição pelo link <https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php> e/ou no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br).

23.04. O inteiro teor da ARP e/ou do futuro Termo de Contrato será divulgado no PNCP – PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no Sítio Oficial da JFAL

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.01. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.01. A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, nos termos previstos no **art. 95, inc. II, da Lei 14.133/2021**, sendo parte integrante da relação contratual todas as regras, prazos e condições fixadas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (**anexo I**).

25.02. A **vigência** da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (**ANEXO I**).

25.03. A ciência da **nota de empenho** poderá ocorrer por via eletrônica, mediante notificação via e-mail/whatsapp.

25.04. Convocado para aceitação da nota de empenho de despesa, o licitante adjudicatário deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista** exigida para habilitação, bem como as **condições de contratação** por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e no SICAF.

25.05. O Contratado fica obrigado a **aceitar**, nas mesmas condições propostas, os **acréscimos ou supressões** que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do **art. 125 da Lei nº 14.133/2021**.

25.06. Não haverá exigência de GARANTIA CONTRATUAL.

25.07. A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) observar o disposto no inciso VI, art. 2º, da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça (alterada pela Resolução 299/2016) que veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação; bem como o previsto no artigo 3º da mesma Resolução (redação dada pela Resolução nº 09/2005), no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

25.08. O(s) Particular(es) a ser(em) contratado(s) deverá(ão) observar a vedação de que não mantenham qualquer relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal em Alagoas, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021**.

25.09. Convocado para retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato, o Particular vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias para fazê-lo, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez por igual período, sob pena de perder o direito público subjetivo à contratação.

25.10. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para retirada de nota de empenho e/ou assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados de seus compromissos assumidos com as respectivas propostas.

25.11. Caso o licitante vencedor do certame não mantenha a proposta, não assine o Termo de Contrato ou não retire a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, será facultado à Justiça Federal em Alagoas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor; ou **revogar** a licitação.

25.12. Não havendo licitante interessado em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato nas mesmas condições do licitante vencedor prevista no item anterior deste Edital, poderá a Administração:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do licitante vencedor do certame; ou

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição prevista na alínea anterior.

25.13. A recusa injustificada do licitante vencedor do certame em retirar a nota de empenho e/ou assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante adjudicatário às sanções legalmente estabelecidas, bem como à **imediata perda da garantia de proposta** em favor da União (se houver).

26. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA

26.01. A liquidação e o pagamento da despesa serão realizados conforme disposto nos termos do PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

27. DO REAJUSTE, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.01. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser REVISADOS/REAJUSTADOS/REPACTUADOS.

27.02. Havendo comprovado **desequilíbrio contratual**, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130, 131 e 134, Lei nº 14.133/2021.

27.03. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual, observadas as regras específicas contidas nos arts. 25, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

27.04. Havendo atraso de pagamento por parte da Administração e não tendo o adjudicatário concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, nos termos deste Edital.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.01. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Edital são aquelas previstas no **Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021**, sendo o procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação das sanções cabíveis realizado, de forma objetiva, segundo a sistematização disciplinada na apuração da responsabilidade e aplicação da Sanção Administrativa.

28.02. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadradas), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

CATEGORIA DE INFRAÇÕES	CONDUTA(S) CONCRETAS IMPRÓPRIAS	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO
Inexecução parcial das obrigações de licitante	Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da licitação; PROCEDIMENTO: Rito sumário.
	Cadastrar propostas comerciais eletrônicas com valores exorbitantes em relação ao valor máximo	
	Não cumprir com as obrigações de licitante previstas no item 03 deste Edital, exceto se classificada em outra categoria mais grave	
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Não entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou b) declaração de inidoneidade por 3 anos; e c) multa compensatória de até 10% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não atender ao chamado do Pregoeiro via chat que resulte na sua desclassificação ou inabilitação	
Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	Recursar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos ; ou, declaração de inidoneidade por 3 anos ; e b) multa compensatória de até 20% do valor total de referência da licitação ; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato	
	Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital	
Documentação, declaração ou informação falsa	Apresentar qualquer documento falso para o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de até 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Prestar qualquer informação ou declaração falsa para o certame	
Fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação	Cadastrar proposta comercial eletrônica contendo qualquer nome, texto, elemento ou caractere especial com o objetivo de possibilitar a sua identificação durante a fase de lances	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e, b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.
	Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição	
	Participar de cartel ou de conluio para fraudar a licitação	
	Combinar preços com outros concorrentes	

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Comportar-se de forma a tumultuar o certame	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos ; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 15 a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário
	Cometer fraude fiscal no certame	
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013		SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 4 a 6 anos; e/ou b) multa compensatória de 20 a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.

28.03. Na ocorrência de inadimplemento de outras obrigações/deveres contidos neste Edital e não contempladas na alínea anterior deste item, caberá ao Pregoeiro propor o enquadramento da conduta da categoria infracional proporcionalmente adequada, observados o contraditório e a ampla defesa.

28.04. Cabe ao Pregoeiro propor a abertura de processo administrativo sancionador, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional da Licitante.

28.05. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por Comissão competente, designada pela Direção da Secretaria Administrativa, para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.01. A critério da Direção da Justiça Federal em Alagoas, poderá a presente LICITAÇÃO:

- a) ter a sessão inicial ADIADA, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, além de outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Direção do Foro, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade, observado o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

29.02. A anulação do procedimento licitatório induz ao da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

29.03. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

29.04. O Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

29.05. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.06. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade, a validade e segurança jurídica da contratação.

29.07. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

29.08. Serão aceitos como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações disponíveis em sítios oficiais de instituições públicas na Internet e/ou encaminhadas por e-mail (licitacoes@jfal.jus.br), bem como registrados no Sistema COMPRASNET ou publicados no Diário Oficial da União, nos termos da legislação.

29.09. A assinatura do instrumento contratual ocorrerá, preferencialmente, por via eletrônica diretamente no sistema processual SEI da Justiça Federal em Alagoas – no link: https://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0;

29.10. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pelo Pregoeiro, respeitados os princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentações infralegais vigentes e na doutrina e jurisprudência.

29.11. Maiores esclarecimentos e informações sobre este **Pregão Eletrônico** serão prestados pelo Pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste Edital, pelo telefone (82) 2122-4240 e whatsapp 99317-9475, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@jfal.jus.br.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos do art. 6º, XXIII e suas alíneas, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, baseado nos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, à realização de procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e material para copa, conforme as especificações contidas neste termo.

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios, descartáveis e material para a copa, com entrega parcelada, para atender a demanda da Seção Judiciária de Alagoas, nos municípios de Maceió, Arapiraca, Santana do Ipanema e União dos Palmares.

2. DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de bens comuns destinados ao consumo de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados durante o exercício de 2024, sendo o quantitativo estimado em função do consumo médio realizado em 2023, registrado no sistema de controle de materiais de consumo GEAFIN. Sugere-se a utilização de sistema de registro de preços pela necessidade de contratações frequentes devido à característica do produto a ser adquirido. A contratação está alinhada ao plano de aquisições/contratações instituído pela Justiça Federal em Alagoas para o exercício de 2024 (PAC 2024). Por se tratar de registro de preços, a necessidade de dotação orçamentária e emissão de pré-empenho só irá existir no momento da execução da ARP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1 Das especificações do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade Solicitada				Município de Entrega
			JFAL	CBPM/AL	MGI/CE	TOTAL	
1	Adoçante líquido, tipo dietético, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, com bico dosador, embalagem de 100ml.	Unidade	80	200	----	280	Maceió/AL
2 M	Açúcar cristalizado, branco, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária acondicionado em pacotes de 1Kg, contendo o nome da marca e do fabricante, devidamente lacrada, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais, validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Kg	1200	200	----	1400	Maceió/AL

2 F	Açúcar cristalizado, branco, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária acondicionado em pacotes de 1Kg, contendo o nome da marca e do fabricante, devidamente lacrada, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais, validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Kg	----	----	1527	1527	Fortaleza/CE
3 M	Cafê, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional ótima qualidade, pacote de 250g, embalado à vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo mínimo de 12 meses na data da entrega. Marcas de ref. São Braz, Melita, 3 Corações, Pilão.	250g	4000	200	----	4200	Maceió/AL
3 F	Cafê, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional ótima qualidade, pacote de 250g, embalado à vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo mínimo de 12 meses na data da entrega. Marcas de ref. São Braz, Melita, 3 Corações, Pilão.	250g	----	----	804	804	Fortaleza/CE
4	Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Caixa c/ 10 saquinhos	100	----	----	100	Maceió/AL
5	Chá de erva-doce, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Caixa c/ 10 saquinhos	100	----	----	100	Maceió/AL
6	Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Caixa c/ 10 saquinhos	100	----	----	100	Maceió/AL
7	Colher de mesa lisa, polida, em aço inoxidável.	Unidade	60	300	----	360	Maceió/AL
8 M	Copo descartável p/ água (200ml), transparente, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada um, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa c/ 2500 unidades. Em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865:2002 – Copos Plásticos Descartáveis.	Caixa	110	20	----	130	Maceió/AL
8 F	Copo descartável p/ água (200ml), transparente, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada um, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa c/ 2500 unidades. Em conformidade com a norma da	Caixa	----	----	11	11	Fortaleza/CE

	ABNT NBR 14.865:2002 – Copos Plásticos Descartáveis.						
9	Copo para água, em vidro, capacidade aproximada 300ml, liso, incolor.	Unidade	60	300	----	360	Maceió/AL
10	Faca de mesa, lâmina aço inoxidável.	Unidade	60	40	----	100	Maceió/AL
11	Fósforo de madeira pequeno. Pacote com 10 caixas.	Pacote	12	50	----	62	Maceió/AL
12	Garfo de mesa, corpo e cabo em aço inoxidável.	Unidade	60	300	----	360	Maceió/AL
13	Jarra para água em vidro transparente, liso, em formato retangular, capacidade 1,5litros, tampa com mecanismo para saída d'água (uso em refrigerador e frigobar).	Unidade	40	40	----	80	Maceió/AL
14	Guardanapo de papel descartável, folha simples, pequeno, medindo aproximadamente 23 x 20cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	----	----	80	Maceió/AL
15	Garrafa Térmica de 1 litro, com mecanismo de pressão (botão acionador), alça para transporte, em material resistente, nas cores preta ou azul escura, sem estampa.	Unidade	50	30	----	80	Maceió/AL
16	Leiteira de alumínio com cabo antitérmico, capacidade aproximada 1,2 a 1,8 litros.	Unidade	24	30	----	54	Maceió/AL
17	Mexedor/palheta plástica para café descartável, pacote com 500 unidades.	Pacote	5	20	----	25	Maceió/AL
18	Pano de prato, material algodão, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, cores diversas, felpudo e atalhado.	Unidade	80	200	----	280	Maceió/AL
19	Prato raso, para almoço em porcelana branca.	Unidade	40	300	----	340	Maceió/AL
20	Kit Regulador registro de gás com mangueira de 1,20cm e abraçadeiras. Certificado pelo INMETRO.	Kit	8	40	----	48	Maceió/AL

3.2 Das qualificações do café em pó:

3.2.1. Acondicionamento: empacotado a vácuo puro, em pacotes de 250 gramas.

3.2.2 Validade e data de fabricação: validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.

3.2.3 Intensidade média, tipo superior.

3.2.4 Juntamente com a documentação de habilitação, deverá ser apresentado também o Certificado de Autorização ao Uso do Selo de Pureza ABIC dentro de sua validade;

3.2 Todos os itens a serem adquiridos estarão sujeitos à confirmação pela área demandante, não cabendo às empresas vencedoras qualquer direito em decorrência da não solicitação de qualquer um deles.

3.3 As estimativas de consumo fixadas neste Termo de Referência não se constituem em compromisso futuro para o CONTRATANTE.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A licitante vencedora deverá entregar todo o material objeto deste Termo de forma fracionada, uma vez que se trata de material que será adquirido de acordo com a necessidade do setor da copa, e em conformidade com a quantidade solicitada pela Seção de Material e Patrimônio, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

4.1 Do local de entrega do material:

A licitante vencedora deverá entregar o material, em dias úteis, no horário das 9h às 16h, nos seguintes endereços:

Justiça Federal em Alagoas
Av. Menino Marcelo, s/n.º - Serraria – Maceió/AL - CEP 57046-000.
Setor de Almoxarifado da Justiça Federal de Alagoas.
Telefone: (82) 2122-4179 e 2122-4215
E-mail: almoxarifado@jfal.jus.br
Responsável: Roberta Costa Maia e Flávia Rodrigues Leão Monteiro

Corpo de Bombeiros Militar – AL
Av. Siqueira Campos, 1739 – Trapiche da Barra – Maceió/AL – CEP 57040-460
Telefone: (82) 98889-8393
E-mail: compras@bombeiros.al.gov.br
Responsável: Luiz Alberto Lima Correia

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Ceará
Superintendência Regional de Administração no Estado do Ceará
Rua Barão de Aracati, 909 – 6º andar – Fortaleza/CE
Telefone: (85) 3878-3714
E-mail: rochelle.martins@fazenda.gov.br
Responsável: Antônia Rochelle de Sousa Martins Jucá

5. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1 Os produtos serão recebidos:

- a) Pelo servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado no ato da entrega;
- b) Provisoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega nesta Seção Judiciária mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital; e
- c) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de atesto apostado na Nota Fiscal, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

5.2 Os materiais serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo;
- b) Se entregues com qualquer defeito;
- c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

d) Se estiverem fora da validade ou em desacordo com a validade especificada no respectivo item deste Termo de Referência.

6. DO GESTOR, FISCAL TÉCNICO E FISCAL ADMINISTRATIVO

Gestora: Flávia Rodrigues Leão Monteiro

Fiscal Técnica: Roberta Costa Maia

Fiscal Administrativo: Jorge Luiz Melo Torres

7. DO REAJUSTE/REVISÃO

7.1 Os valores unitários dos bens desta contratação poderão ser reajustados, decorrido o prazo de 12 meses, tendo como data-base a do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculados com base na seguinte fórmula:

$$R=V \times (1+I/100)$$

Onde,

R = valor do reajuste procurado;

V = valor do contrato;

I = percentual do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 meses.

7.2 A CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

7.3 A revisão deve ser precedida de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de comprovação:

7.3.1 Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;

7.3.2 Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e

7.3.3 De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.4 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

8. DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

a) Inobservância ou inadimplemento total ou parcial de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;

b) Nas hipóteses do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e naquelas previstas na cláusula décima terceira.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9. DO JULGAMENTO DO OBJETO

O critério utilizado no julgamento das propostas será o menor preço por item.

10. DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias corridos, de acordo com cada pedido, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Setor responsável desta Seccional, contados a partir da data do ATESTO nas Notas Fiscais.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de regularidade com a Seguridade Social, no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovação de regularidade com o FGTS, no caso de pessoas jurídicas;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, no caso de pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- e) Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O pagamento da nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante análise dos documentos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior, os quais poderão ser dispensados caso se encontre atualizado o cadastramento da CONTRATADA junto ao SICAF e o previsto na alínea “d”, que terá sua autenticidade confirmada no sítio do Tribunal Superior do Trabalho.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 A execução das obrigações contratuais integrantes deste processo de compra será fiscalizada pelo FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Justiça Federal em Alagoas, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

11.2. O Fiscal do Contrato será o Assistente de Almoxarifado e/ou seu substituto na chefia, ao qual compete, entre outras atribuições:

- 11.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;
- 11.2.2. Solicitar à Secretaria Administrativa a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.3. Acompanhar e atestar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais solicitados;
- 11.2.4. Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

A licitante vencedora obriga-se a:

11.3. Entregar o objeto com as características exigidas neste Termo, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;

11.4. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos e efetuar, sem custos adicionais, a troca do material que apresentar defeito no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da comunicação;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados na Sede da Seção Judiciária de Alagoas, em decorrência de falhas no manuseio e/ou manobra do veículo transportador quando da entrega da mercadoria.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O Fornecedor que incorrer em alguma das ocorrências abaixo ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Justiça Federal em Alagoas pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	Impedimento de licitar com a Justiça Federal em Alagoas pelo período de 2 (dois) anos. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	Impedimento de licitar com a Justiça Federal em Alagoas pelo período de 1 (um) ano. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

12.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, a Justiça Federal em Alagoas poderá proceder à rescisão unilateral da Ata, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital.

12.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Justiça Federal em Alagoas ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

12.4. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 3 (três) testemunhas.

12.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Justiça Federal em Alagoas, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

12.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Justiça Federal em Alagoas, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o fornecedor ficará isento das penalidades mencionadas no subitem 12.1.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, o fornecedor será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em atendimento à Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14. DA VIGÊNCIA

14.1 A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

14.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

15. DO CONTRATO

Por se tratar de materiais de pronta entrega, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95, da Lei 14.133.

16. MODELO DE PROPOSTA



Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas

Av. Menino Marcelo, s/n – Serraria
CEP 57046-000 – Maceió-AL

DATA:					
Tel.: (82) 2122-4179		Tel.:			
E-mail: almoxarifado@jfal.jus.br		E-mail:			
Contato: Roberta		Aos cuidados de:			
Solicitamos, dessa empresa, a cotação dos produtos abaixo.					
Item	DESCRIÇÃO	Und	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

			JFAL	CBPM/AL	MGI/CE	TOTAL		
1	Adoçante líquido, tipo dietético, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, com bico dosador, embalagem de 100ml.	Und	80	200	----	280		
2	Açúcar cristalizado, branco, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária acondicionado em pacotes de 1Kg, contendo o nome da marca e do fabricante, devidamente lacrada, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais, validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Kg	1200	200	1527	2927		
3	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional ótima qualidade, pacote de 250g, embalado à vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo mínimo de 12 meses na data da entrega. Marcas de ref. São Braz, Melita, 3 Corações, Pilão.	250g	4000	200	804	5004		
4	Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Cx c/ 10 saquinhos	100	----	----	100		
5	Chá de erva-doce, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Cx c/ 10 saquinhos	100	----	----	100		
6	Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Cx c/ 10 saquinhos	100	----	----	100		
7	Colher de mesa lisa, polida, em aço inoxidável.	Unidade	60	300	----	360		
8	Copo descartável p/ água (200ml), transparente, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada um, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa c/ 2500 unidades. Em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865:2002 – Copos Plásticos Descartáveis.	Caixa	110	20	11	141		

9	Copo para água, em vidro, capacidade aproximada 300ml, liso, incolor.	Unidade	60	300	----	360		
10	Faca de mesa, lâmina aço inoxidável.	Unidade	60	40	----	100		
11	Fósforo de madeira pequeno. Pacote com 10 caixas.	Pacote	12	50	----	62		
12	Garfo de mesa, corpo e cabo em aço inoxidável.	Unidade	60	300	----	360		
13	Jarra para água em vidro transparente, liso, em formato retangular, capacidade 1,5litros, tampa com mecanismo para saída d'água (uso em refrigerador e frigobar).	Unidade	40	40	----	80		
14	Guardanapo de papel descartável, folha simples, pequeno, medindo aproximadamente 23 x 20cm. Pacote com 50 unidades.	Pacote	80	----	----	80		
15	Garrafa Térmica de 1 litro, com mecanismo de pressão (botão acionador), alça para transporte, em material resistente, nas cores preta ou azul escura, sem estampa.	Unidade	50	30	----	80		
16	Leiteira de alumínio com cabo antitérmico, capacidade aproximada 1,2 a 1,8 litros.	Unidade	24	30	----	54		
17	Mexedor/palheta plástica para café descartável, pacote com 500 unidades.	Pacote	5	20	----	25		
18	Pano de prato, material algodão, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, cores diversas, felpudo e atalhado.	Unidade	80	200	----	280		
19	Prato raso, para almoço em porcelana branca.	Unidade	40	300	----	340		
20	Kit Regulador registro de gás com mangueira de 1,20cm e abraçadeiras. Certificado pelo INMETRO.	Kit	8	40	----	48		

Informações Complementares:

Proposta válida até: ____/____/2024	Carimbo do CNPJ da empresa:
Prazo de entrega: _____ dias.	
Obs: Contados do conhecimento da emissão da Nota de Empenho enviada por email.	
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____	
Assinatura:	

Maceió, 02 de abril de 2024.

Roberta Costa Maia

Setor de Almoxarifado

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202_- JFAL (Pregão nº 90008/2024 –JFAL)

Aquisição de gêneros alimentícios, descartáveis e material de copa.

A **UNIÃO**, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS**, CNPJ nº. 05.419.211/0001-87, situada à Av. Menino Marcelo, s/n.º, Serraria, Maceió (AL), neste ato representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. _____, CPF nº _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o número **90008/2024 – JFAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E DESCARTÁVEIS PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS – ÓRGÃO GERENCIADOR e como ÓRGÃOS PARTICIPANTES o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS e o MINISTÉRIO DA FAZENDA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ**, processada nos autos do Processo Administrativo SEI nº 000435-23.2023.4.05.7200, o qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, inc. II, 78, IV, e 82 e 87 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023 e Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

1. A presente ARP é integrada pelos seguintes órgãos:

TIPO	NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO COMPLETO	UASG
ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS	Av. Menino Marcelo, s/n, Serraria, Maceió/AL - CEP: 57046-000	90010
ÓRGÃO PARTICIPANTE	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR -AL	Av. Siqueira Campos, nº 1739, Trapiche, Maceió/AL – CEP: 57040 -460	926111

ÓRGÃO PARTICIPANTE	MINISTÉRIO DA FAZENDA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CEARÁ	RUA BARAO DE ARACATI, 909 - 6º ANDAR – FORTALEZA/CE, CEP 60115080	170038
--------------------	--	---	--------

PREÇOS REGISTRADOS

2. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para **aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e descartáveis** para a JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

ÓRGÃO GERENCIADOR		JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS		UASG 090010				
Empresa:								
CNPJ:		Telefone:		e-mail:				
Endereço:								
Responsável:								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR ITEM			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				JFAL	CBMAL	MF		

3. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.1. Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – JFAL** (doc. SEI [4247374](#)).

3.2. Termo de Referência (e seus anexos) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (docs. [SEI 4197935](#)).

3.3. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s) (docs. _____).

CADASTRO DE RESERVA FORNECEDORES

4. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DE ITENS do objeto, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

4.1. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

4.2. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

4.3. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

4.4. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

VIGÊNCIA DA ARP

5. A presente ARP tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado para até 24 MESES, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

5.1. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser **publicada e divulgada** nos termos previstos no **item 20** deste documento.

CONTRATAÇÕES FUTURAS

6. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.1. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE

QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos do art. 30 do Decreto nº 11.462/2023, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no DOU.

6.2. Nas licitações com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, as contratações futuras serão realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

6.2.1. Em caso as contratações futuras de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de GRUPO DE ITENS, será exigido(a) nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade; ou

b) demonstração de que o preço registrado na ARP para o item específico do grupo fora de menor que aqueles propostos pelos demais licitantes da ordem de classificação no processo de licitação.

6.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico 90008/2024 – JFAL**.

6.4. No caso de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP não poderá ultrapassar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do total do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), conforme jurisprudência do TCU e legislação correlata.

VÍNCULOS DA ARP

7. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo.

ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

9. Poderá concedida a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, aos órgãos não participantes da fase de planejamento da licitação, mediante anuências do **órgão gerenciador e do beneficiário titular do registro**, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as disposições abaixo:

10. O órgão ou entidade pública interessado na **adesão** deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

10.1. É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a **aceitação ou não** da contratação decorrente de **adesão**, independentemente de qualquer justificativa formal.

10.2. Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor, salvo nas situações em que as solicitações de adesão sejam efetuadas através do COMPRASNET, hipótese em que será comprovada com a documentação anexada à ferramenta "Solicitação de Adesão", via sistema.

11. Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de solicitação via **Comprasnet e/ou** ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional **licitacoes@jfal.jus.br**, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12. O GERENCIADOR **poderá recusar a adesão requerida**, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações, ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta **ARP**, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

13. As contratações adicionais por adesão à presente ARP deverão cumprir rigorosamente os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros fixados na jurisprudência do TCU:

13.1. Não exceder, por órgão ou entidade pública aderente, a **50%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), cumulativamente;

13.2. Não exceder no total das adesões já realizadas a **200%** do quantitativo total registrado para o órgão gerenciador e participante(s) (se houver), independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem;

13.3. A autorização, a ser concedida a critério da Administração, para adesão de ITEM(NS) e/ou GRUPO(S) com participação **EXCLUSIVA À ME'S e EPP'S** na licitação, fica limitada ao valor constante no ITEM 6.4, ou seja, não poderá ultrapassar, somados aos valores totais registrados do ITEM(NS) e/ou GRUPO(S), a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

13.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por **GRUPO DE ITENS**, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo.

13.4.1 Em caso de contratações por adesão de(s) item(ns) específico(s) constante(s) de grupo de itens, será exigido(a) ao órgão ou a entidade aderente nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021, c/c o inc. II do art. 13 do Dec. 11.462/2023:

a) prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, que deverá ser comprovado via "Solicitação de Adesão" no COMPRASNET, ou via e-mail em caso de solicitação de adesão diretamente pelo órgão não participante; e

b) justificativa técnica que demonstre a opção pelo(s) item(ns) específico(s) do(s) grupo(s).

14. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

14.1. Em até 90 DIAS, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

14.2. Apenas durante a vigência da presente ARP.

15. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente enviar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da contratação, informar formalmente a contratação para fins de registro definitivo;

16. Caberá ao órgão ou entidade pública aderente a gestão de sua contratação, inclusive aplicando, garantida a ampla defesa e o contraditório, eventual sanção administrativa decorrente de descumprimento das obrigações contratuais, obrigando-se a informar as ocorrências e sanções aplicadas ao GERENCIADOR para fins de registro, observadas as regras e procedimentos fixados no Edital e seus anexos.

ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

17. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

17.1. Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

17.2. Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

17.3. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

17.4. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o **indeferimento fundamentado**, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

17.5. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade **aderente**, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

17.6. Conduzir eventuais procedimentos de **alterações dos preços registrados** para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

17.7. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **reajustes e revisões de preços**, como também de **cancelamentos e rescisões** de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

17.8. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

17.9. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades **aderentes**, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

17.10. Instruir os autos de gestão da presente ARP.

ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

18. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

18.1. Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

18.2. Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

18.3. Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

18.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

19. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

19.1. Retirar a respectiva **nota de empenho ou autorização de compra**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for o caso), no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, contados da convocação;

19.2. Indicar, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, a **concordância ou não** em relação à(s) solicitação(ões) de **adesão** por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os **participantes**;

19.3. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

19.4. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 2.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

19.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

19.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 DIAS ÚTEIS, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

19.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

19.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

19.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

19.10. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

20. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no DOU – Seção III.

20.1. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no *site* do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.jfal.gov.br/intranet/licitacoes/licitacoes.php>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

21. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, **para mais ou para menos**, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

22. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a **pactuação/negociação** de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

22.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, **não cabendo revisão de preços em casos de variações inflacionárias ou cambiais ordinárias**, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

22.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao

particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

22.3. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no **item 4** desta ARP.

22.4. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no **item 20** desta ARP.

SANÇÕES ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DA ARP

23. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no **Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 90008/2024 – JFAL)**, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

23.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

23.2. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

24. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

24.1. Não houver acordo entre as partes para **pactuação/negociação** de novo preço nos casos de **comprovado desequilíbrio econômico-financeiro** em relação ao mercado, observadas as regras previstas no **item 22** desta ARP, na Lei 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

24.2. Por iniciativa do próprio TITULAR DO REGISTRO DE PREÇOS, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação cabal da impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, ou por decorrência de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

24.3. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, presentes **razões de conveniência e oportunidade** ao interesse público, devidamente justificadas.

25. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

25.1. Não executar, total ou parcialmente, as obrigações presentes nesta ARP, observada a gravidade da conduta;

25.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

25.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

25.4. Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 60 DIAS e aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

25.5. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, exceto nos casos previsto no **item 25.4** desta ARP;

26. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o **contraditório e a ampla defesa**, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.1. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

27. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no **item 24.2** desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

28. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

28.1. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

DISPOSIÇÕES FINAIS

29. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, o Decreto nº. 11.462/2023 e o Ato da Presidência do TRF5 nº 268/2021.

30. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Direção da Secretaria Administrativa da Justiça Federal em Alagoas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/202_ - JFAL

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍVIOS, MATERIAL DE
COPA E DESCARTÁVEIS PARA A JUSTIÇA FEDERAL EM
ALAGOAS**

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

ÓRGÃO GERENCIADOR				JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS		UASG 090010
EMPRESA:						
CNPJ:				Telefone:		e-mail:
Endereço:						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01				R\$	R\$
	02				R\$	R\$
	03				R\$	R\$
					R\$	R\$

ANEXO III

VALORES ESTIMADOS – MÁXIMO ACEITÁVEL

(PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 90008/2024 –JFAL)

VALORES ESTIMADOS ITENS – PLANILHA DE PREÇOS DOCS. SEI: 4203415, 4203426, 4203431.						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	01	Adoçante líquido, tipo dietético, ingredientes sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, com bico do sador, embalagem de 100ml	Unid	280	R\$ 15,21	R\$4.259,60
	02	Açúcar cristalizado, branco, que atenda ao padrão mínimo de qualidade estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária acondicionado em pacotes de 1Kg, contendo o nome da marca e do fabricante, devidamente lacrada, com data de fabricação e validade nos pacotes individuais, validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Unid	2.927	R\$ 5,03	R\$14.722,81
	03	Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional ótima qualidade, pacote de 250g, embalado à vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), ou na ausência deste, laudo de análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado	Unid	5.004	R\$ 14,20	R\$71.056,80

		pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo mínimo de 12 meses na data da entrega. Marcas de ref. São Braz, Melita, 3 Corações, Pilão.				
	04	Chá de camomila, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Unid	100	R\$ 4,67	R\$466,67
	05	Chá de erva-doce, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega.	Unid	100	R\$ 6,51	R\$651,33
	06	Chá de hortelã, caixa com 10 saquinhos, cada saquinho acondicionado em embalagem plástica. Caixa com 10g. Validade mínima de 11 meses da data da entrega	Unid	100	R\$ 4,77	R\$477,00
	07	Colher de mesa lisa, polida, em aço inoxidável	Unid	360	R\$ 5,69	R\$2.048,40
	08	Copo descartável p/ água (200ml), transparente, com frisos e saliência na borda, acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada um, contendo o nome do fabricante e a quantidade. Caixa c/ 2500 unidades. Em conformidade com a norma da ABNT NBR 14.865:2002	Unid	141	R\$ 178,80	R\$25.210,80

		– Copos Plásticos Descartáveis				
	09	Copo para água, em vidro, capacidade aproximada 300ml, liso, incolor	Unid	360	R\$ 4,83	R\$1.737,90
	10	Faca de mesa, lâmina aço inoxidável.	Unid	100	R\$ 4,90	R\$490,00
	11	Fósforo de madeira pequeno. Pacote com 10 caixas	Unid	62	R\$ 4,64	R\$287,84
	12	Garfo de mesa, corpo e cabo em aço inoxidável.	Unid	360	R\$ 4,53	R\$1.631,70
	13	Jarra para água em vidro transparente, liso, em formato retangular, capacidade 1,5litros, tampa com mecanismo para saída d'água (uso em refrigerador e frigobar).	Unid	80	R\$ 37,61	R\$ 3.008,60
	14	Guardanapo de papel descartável, folha simples, pequeno, medindo aproximadamente 23 x 20cm. Pacote com 50 unidades.	Unid	80	R\$ 4,40	R\$352,00
	15	Garrafa Térmica de 1 litro, com mecanismo de pressão (botão acionador), alça para transporte, em material resistente, nas cores preta ou azul escura, sem estampa	Unid	80	R\$ 117,05	R\$ 9.363,80
	16	Leiteira de alumínio com cabo antitérmico, capacidade aproximada 1,2 a 1,8 litros.	Unid	54	R\$ 48,25	R\$2.605,37

	17	Mexedor/palheta plástica para café descartável, pacote com 500 unidades	Unid	25	R\$ 17,24	R\$431,00
	18	Pano de prato, material algodão, medindo aproximadamente 70cm x 40cm, cores diversas, felpudo e atalhado.	Unid	280	R\$ 4,62	R\$1.293,60
	19	Prato raso, para almoço em porcelana branca	Unid	340	R\$ 24,63	R\$8.374,20
	20	Kit Regulador registro de gás com mangueira de 1,20cm e abraçadeiras. Certificado pelo INMETRO	Unid	48	R\$ 52,29	R\$2.510,04

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº 08/2024 da Justiça Federal em Alagoas, que o licitante não tem conhecimento de que mantém relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dirigente da Justiça Federal na Paraíba, ou com qualquer agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **nos termos fixados no art. 14, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.**

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa